



PROCESSO: 1396/2025
REQUERENTE: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOVIADOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de serviço da empresa Monteiro e Monteiro Advogados e Associados, por inexigibilidade, para prestação de serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, bem como serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais Médico-Hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação descrita, visando à propositura e acompanhamento, até a última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa com o intuito de recuperação de valores ao Município decorrente de omissão, por parte da união federal, na devida atualização da Tabela do sistema Único de Saúde - SUS ao longo dos anos. A contratação da empresa abaixo descrita foi apontada, conforme apontamento documentos acostados no Processo, comprovando o seu conceito no ramo de atuação, se enquadrando como empresa com notória especialização e considerando que a presente demanda encontra-se compatível com a contratação por meio do artigo 74, inciso III, alínea "e", c/c artigo 74, §3º da Lei 14.133/2021.

DO PRESTADOR

A empresa que prestará os serviços será "**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ N.º 35.542.612/0001-90**".

DO VALOR

O valor global será de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres públicos.



DO PRAZO

A duração do contrato será de 05 (cinco) anos.

DA BASE LEGAL

74, inciso III, alínea “e”, c/c artigo 74, §3º da Lei 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Conceição da Barra ES, 17 de abril de 2025.

IDELFONSO SULDINI RESENDE
Secretario Municipal de Saúde

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito